



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
De Monte Alegre do Sul**

***Cidade Presépio***

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE SOLICITANTE: OBRAS**

**1. OBJETO**

ITENS DESTINADOS PARA USO NO PERÍODO DE 12(DOZE) NA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RUAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO

1.1. Especificação:

Nº	DISCRIMINAÇÃO MATERIAL OU SERVIÇO	CÓDIGO	UN	QT
1	RASTELO DE PLASTICO	8562	UN	50
2	FACA DE ROÇADEIRA 350M 20MM	12708	UN	180
3	FACA DE ROÇADEIRA 350 M 1	12709	UN	270
4	FIO NYLON ROÇADEIRA 500MTS	632	RL	15
5	FACAO C/ CABO	6021	UN	10
6	CARRETEL FIO NAYLON	1297	UN	140
7	JACA DE BAMBU	6235	UN	60
8	LIMITADOR DE AÇO	760	UN	140
9	PORCA DA FACA ROÇADEIRA (LIRA 12X15)	10563	UN	65
10	CHAVE COMBINADA	6122	UN	12
11	OLEO DOIS TEMPOS	12546	UN	216
12	RASTELO FERRO	6063	UN	50

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 ITENS DESTINADOS PARA USO DURANTE O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES PARA MANTER AS VIAS URBANAS, BEM COMO, A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PRAÇAS, ESCOLAS, DENTRE OUTROS, PRINCIPALMENTE EM RAZÃO DOS MAIS DIVERSOS TIPOS DE VEGETAÇÃO EXISTENTE NO MUNICÍPIO, O QUE DEMANDA A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DOS ITENS ESPECIFICADOS.

**3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. São obrigações da contratante:

3.1.1. Receber o objeto ou serviço no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

3.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto ou serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
De Monte Alegre do Sul**

***Cidade Presépio***

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

4.2. Efetuar a entrega do objeto ou prestação de serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.4. Arcar com todas as despesas de logística, alimentação, transporte e outros para cumprimento do serviço contratado;

4.5. Emitir nota fiscal com as devidas deduções legais para recebimento do pagamento após o serviço prestado;

**5. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

---

**Alexandre A. V. Rocha**  
Requisitante